

Boletim de Serviço
nº 42, de 24 de Agosto de 2018

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**
Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo Substituto de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituta

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

LUIZ CARLOS DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JHONES MONTE DA SILVA

Gerente Administrativo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - Interino

SUMÁRIO

CONSTITUIÇÃO	4
Portaria nº 207, de 09 de Agosto de 2018.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 208, de 13 de Agosto de 2018.....	4
REVOGAÇÃO	7
Portaria nº 209, de 20 de Agosto de 2018.....	7
PRORROGAÇÃO	8
Portaria nº 210, de 22 de Agosto de 2018.....	8
Portaria nº 211 de 22 de Agosto de 2018.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 207, de 09 de Agosto de 2018

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 123/2018-DLIH/HUGV-Ebserh, datado de 08 de agosto de 2018, subscrito pelo Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Viabilização do Projeto “Nefro 2018” do HUGV, com os seguintes membros:

Presidente: Maria Rosineide Cerdeira Carvalho – SIAPE: 399712

Membros: Frank Sena Calderaro – SIAPE: 2175530

Larissa Graziela Sousa da Silva – SIAPE: 2392021

Elder Silva Vasconcelos – SIAPE: 1133353

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 208, de 13 de Agosto de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015 e, considerando o memorando nº 208/2018– UCONT/HUGV-Ufam, datado de 09 de agosto de 2018, subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 03/2018, firmado com a empresa AGUIAR MEDICAL LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.778.102/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) Colonoscópios da marca PENTAX, um modelo EC3831L N/Sº: A012104, Tombo: H0213, e um modelo EC3830L N/Sº: A01252, Tombo: H0530, pertencentes ao Hospital Universitário Getúlio Vargas.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Frank Sena Calderaro	2175530
Fiscal Técnico	Felicidad Santos Gimenez	1169050
Fiscal administrativo	Priscila Lima Brasil	3247376

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Rodrigo Icles Rabelo	2232082
Fiscal Técnico	Eucilene M ^a da Cunha Teixeira	400814
Fiscal administrativo	Eucilene M ^a da Cunha Teixeira	400814

Folha 02 da PORTARIA Nº 208 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

Folha 03 da PORTARIA Nº 208 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das

especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

Folha 04 da PORTARIA Nº 208 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

REVOGAÇÃO

Portaria nº 209, de 20 de Agosto de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015 e,

considerando o memorando nº 228/2018– UCONT/HUGV-Ufam, datado de 17 de agosto de 2018, subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 167 de 27 de junho de 2018, da Superintendência do Hospital Universitário Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 210, de 22 de Agosto de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 01/2018-CIP/HUGV/Ufam, exarado pela Comissária responsável por conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo Administrativo nº 23531.002915/2018-94, Sra. Deise Joana Pamplona dos Santos, datado de 20 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27/08/2018, os trabalhos da Investigação Preliminar instituída pela Portaria nº 192 de 23 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 26/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 211 de 22 de Agosto de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 01/2018, exarado pela Comissária responsável por conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo Administrativo nº 23531.001384/2018-12, Sra. Zuila Paulino Cavalcante, datado de 15 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27/08/2018, os trabalhos da Investigação

Preliminar instituída pela Portaria nº 192 de 23 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 26/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima